



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 898

AUTORIZA ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI E CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar alteração no Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirai-MG, e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, Entidade Filantrópica, nos termos da Lei Nº 484, de 25.04.83, alteração pelas Leis de Números 567, de 13.12.85 e 862, de 17.08.90, mediante assinatura de Termo Aditivo, passando a subvenção mensal, destinada à aquele nosocômio para Cr\$-320.000,00-(Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), a partir de 01 de Abril de 1991, com reajuste mensal pela TRM (Taxa Referencial Mensal), ou outro indexador que vier a ser reconhecido e adotado pelo Governo Federal.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1991.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirai - MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*